



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/15** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/15 - REGISTRO DE PREÇOS**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 007/15

**OBJETO:** a presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos da Rede Básica, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12(doze) meses**, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos itens abaixo:

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medicamento</b>
1	FR	1000	Acebrofilina 25mg/5ml xpe ped. 120ml
2	FR	1000	Acebrofilina 50mg/5ml xpe ad. 120ml
3	CP	3000	Aciclovir 200mg
4	CP	100000	Ácido Acetil Salicílico 100mg
5	CP	4500	Acido Acetilsalicílico 100mg tamponado
6	CP	4992	Acido Acetilsalicílico 81mg tamponado
7	CP	30000	Ácido Fólico 5mg
8	CP	18000	Ácido Valpróico 250mg
9	FR	450	Ácido Valpróico 250mg/5ml 100ml
10	CP	3500	Ácido Valproico 500mg
11	CP	500	Albendazol 400mg
12	CP	2000	Alendronato de sódio 70mg
13	CP	9000	Alopurinol 100mg
14	CP	9000	Alopurinol 300mg
15	CP	12000	Alprazolam 1mg
16	CP	1000	Aminofilina 100mg
17	CP	20000	Amiodarona 200mg
18	CP	60000	Amitriptilina 25mg
19	FR	200	Amoxicilina 250mg/5m 150ml
20	CPS	5000	Amoxicilina 500mg
21	FR	200	Amoxicilina+Clavulanato 250+62,5mg/5ml 75ml
22	CP	8883	Amoxicilina+Clavulanato 500+150mg com 21 cp.
23	CP	60000	Anlodipino 5mg
24	CP	10000	Atenolol 50mg
25	FR	400	Azitromicina 40mg/ml susp.oral 15ml
26	CP	3000	Azitromicina 500mg
27	CP	10000	Bamifilina 300mg
28	CP	10000	Betaistina 16mg



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

29	CP	5500	Biperideno 2mg
30	FR	60	Borato de 8 hidroxiquinolína+trietanolamina sol.otológica 8ml
31	CP	10000	Bromazepam 3mg
32	FR	500	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml
33	CP	8000	Bronfeniramina+fenilefrina 12mg/15mg
34	FR	600	Bronfeniramina2mg+fenilefrina2,5mg gotas
35	FR	450	Budesonida spray nasal 32mcg 120 doses
36	FR	450	Budesonida spray nasal 50mcg 120 doses
37	FR	450	Budesonida spray nasal 64mcg 120 doses
38	CP	1000	Candesartana Cilexetila+Hidroclorotiazida 16/12,5mg
39	CP	60000	Captopril 25mg
40	CP	50000	Carbamazepina 200mg comprimido
41	CP	2000	Carbamazepina 400mg comprimido de desintegração lenta
42	FR	400	Carbamazepina suspensão oral 100ml
43	FR	100	Carbocisteína xpe adulto 80ml
44	CP	30000	Carbonato de cálcio 600mg+colicalciferol 400UI
45	CP	6000	Carbonato de lítio 300mg
46	CP	22500	Carvedilol 25mg
47	CP	30000	Carvedilol 3,125mg
48	CPS	30000	Cefalexina 500mg
49	F-A	450	Ceftriaxona 1g IM
50	TB	450	Cetoconazol 2% creme
51	CP	3000	Cetoconazol 200mg
52	CP	10000	Cetoprofeno 50mg
53	FR	500	Cetotifeno xarope 120ml
54	CP	20000	Cilostazol 50mg
55	CP	4000	Cimetidina 200mg
56	CP	8000	Cinarizina 25mg
57	CP	4000	Cinarizina 75mg
58	CP	10000	Ciprofloxacino 500mg
59	CP	50000	Citalopram 20mg
60	AMP	200	Citoneurim 5000 solução injetável
61	CP	18000	Clomipramina 25mg
62	FR	400	Clonazepam 2,5mg/ml gotas 20ml
63	CP	60000	Clonazepam 2mg
64	CP	18000	Clopidogrel 75mg
65	FR	60	Cloranfenicol 4mg/ml sol.offtálmica 10ml
66	FR	50	Cloreto de potássio60mg/ml xarope 150ml
67	FR	1400	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal 30ml
68	CP	7000	Clorpromazina 100mg



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

69	CP	3000	Clorpromazina 25mg
70	CP	3000	Clorpropamida 250mg
71	CP	8000	Cumarina+troxerrutina
72	TB	800	Dexametasona 0,1% creme 10g
73	FR	700	Dexametasona 0,1mg/ml sol. Oral 120ml
74	FR	100	Dexametasona+neomicina+polimixina b colirio
75	FR	450	Dexclorfeniramina 0,04% sol. Oral 100ml
76	CP	6000	Dexclorfeniramina 2mg
77	CP	40000	Diazepam 10mg
78	CP	3000	Digoxina 0,25mg
79	CP	4000	Diltiazem 60mg
80	CP	1500	diltiazem 90mg capsula de liberaçao prolongada
81	FR	600	Dimenidrinato+vitamina B6 (25+5)mg gotas 20ml
82	FR	600	Dimeticona gotas 10ml
83	CP	8000	Diosmina + heperidina 500mg
84	CP	15000	dipirona 500mg comprimido
85	FR	5000	Dipirona 500mg/ml gotas 10ml
86	CP	600	Dipropionato de betametasona+fosfato dissodico betametasona 2+5mg/ml IM
87	CP	800	Dissulfiram 250mg
88	CP	5000	Divalproato de sódio 250mg
89	CP	1200	divalproato de sodio 500mg comprimido revestido com liberaçao prolongada
90	CP	40000	Domperidona 10mg
91	FR	300	Domperidona suspensao oral 100ml
92	CP	40000	Doxazosina 2mg
93	CP	30000	Enalapril 20mg
94	CP	60000	Enalapril 5mg
95	FR	300	Escopolamina 10mg gotas 20ml
96	CP	15000	Espironolactona 25mg
97	CP	30000	Espironolactona 50mg
98	CP	3000	etexilato de dabigatrana 110mg
99	CP	1500	etexilato de dabigatrana 150mg
100	CP	200	ezetimiba+sinvastatina 10/20mg
101	CP	3000	Fenitoína 100mg
102	CP	18000	Fenobarbital 100mg
103	FR	60	Fenobarbital 4% gotas 20ml
104	FR	180	Fenoterol gotas 20ml
105	TB	1200	Fibrinolisisina+cloranfenicol+desoxirribonuclease pomada 30g
106	CP	800	Finasterida 5mg
107	CPS	5000	Fluconazol 150mg



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

108	CP	14000	Flunarizina 10mg
109	CP	50000	Fluoxetina 20mg
110	CP	3000	fumarato de bisoprolol 2,5mg
111	CP	30000	Furosemida 40mg
112	CP	50000	Glibenclamida 5mg
113	CP	35000	Glicazida 30mg
114	CP	12000	Glimepirida 2mg
115	CP	2000	Haloperidol 1mg
116	FR	60	Haloperidol 2mg/ml gotas 30ml
117	CP	2000	Haloperidol 5mg
118	AMP	100	Haloperidol decanoato 50mg/ml
119	CP	60000	Hidroclorotiazida 25mg
120	FR	100	Hidróxido de alumínio 100ml
121	FR	600	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30ml
122	CP	20000	Ibuprofeno 600mg
123	CP	5000	Imipramina 25mg
124	FR	30	Insulina asparte 100U/ml Sol. Injetável refil 3ml
125	FR	100	Insulina Detemir 100U/ml Sol. Injetável refil 3ml
126	FR	100	Insulina glargina 100UI/ml sol. Injetável 10ml
127	FR	100	Insulina glargina 100UI/ml sol. Injetável refil 3ml
128	FR	300	Ipratrópio gotas 20ml
129	CP	1000	Itraconazol 100mg
130	CP	5000	Levodopa+benserazida 100/25mg
131	CP	4000	Levodopa+benserazida 200/50mg
132	CP	3000	Levodopa+carbidopa 250/25mg
133	CP	5000	Levofloxacino 500mg
134	CP	6000	Levomepromazina 100mg
135	CP	6000	Levomepromazina 25mg
136	CP	20000	Levotiroxina sódica 100mcg
137	CP	40000	Levotiroxina sódica 25mcg
138	CP	90000	Levotiroxina sódica 50mcg
139	CP	500	linagliptina 5mg
140	CP	2000	Loperamida 2mg
141	CP	24000	Loratadina 10mg comp.
142	FR	1400	Loratadina 5mg/5ml sol. Oral 100ml
143	CP	2000	Lorazepam 2mg
144	CP	330000	Losartana potássica 50mg
145	CP	1200	Mebendazol 100mg
146	FR	250	Mebendazol 2% susp.oral 30ml
147	CP	10000	Meloxicam 15mg



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

148	CP	10000	Metformina 500mg
149	CP	15000	Metildopa 250mg
150	CP	500	metilfenidato 20mg capsula revestida
151	CP	500	metilfenidato 30mg capsula revestida
152	FR	450	Metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml
153	TB	50	Metronidazol geléia vaginal 100mg/g 50g
154	TB	450	Miconazol 2% creme vaginal 80g
155	CP	18000	Mononitrato de isossorbida 20mg
156	TB	1400	Neomicina+bacitracina pomada 10g
157	CP	30000	Nifedipina 20mg
158	CP	40000	Nimesulida 100mg
159	FR	1000	Nimesulida 50mg/ml 15ml
160	CP	30000	Nimodipino 30mg
161	TB	500	Nistatina creme vaginal 60g
162	FR	300	Nistatina suspensão oral 30ml
163	CP	1200	Nitrazepam 5mg
164	CP	1200	Nitrofurantoína 100mg
165	CP	6000	Norfloxacino 400mg
166	CP	12000	Nortriptilina 25mg
167	FR	300	Óleo Mineral 100ml
168	CPS	150000	Omeprazol 20mg
169	FR	1000	Paracetamol 200mg/ml gotas 15ml
170	CP	15000	Paracetamol 500mg
171	CP	10800	Paracetamol500mg+codeína 30mg
172	CP	7000	Paroxetina 20mg
173	FR	120	Periciazina 4% 20ml
174	FR	100	Polimixina B+neom.+hidrocortisona 1susp.otológica 10ml
175	CP	10000	Polivitamínico
176	FR	300	Polivitamínico gotas 30ml
177	CP	12000	Prednisona 20mg
178	CP	12000	Prednisona 5mg
179	CP	5000	Prometazina 25mg
180	CP	3000	Propafenona 300mg
181	CP	6000	propatilnitrato 10mg
182	CP	15000	Propranolol 40mg
183	CP	15000	Ranitidina 150mg
184	FR	200	Ranitidina 150mg/ml xarope 120ml
185	CP	3000	rosuvastatina 10mg
186	ENV	600	Sais para reidratação oral
187	FR	150	Salbutamol 100mcg/dose aerosol/spray
188	FR	200	Salbutamol 2mg/5ml 100ml
189	CP	500	Secnidazol 1.000mg



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

190	CP	50000	Sertralina 50mg
191	CP	120000	Sinvastatina 20mg
192	CP	60000	Sinvastatina 40mg
193	CP	25000	Succinato de Metoprolol 50mg
194	CP	30000	Sulfato ferroso 40mg
195	CP	12000	Sulpirida 50mg
196	CP	2000	telmisartana 40mg
197	CP	1000	telmisartana 80mg
198	CP	800	telmisartana+anlodipino 40+5mg
199	CP	500	telmisartana+hidroclorotiazida 40+12,5mg
200	TB	30	Tetraciclina+anfotericina B Cr.vaginal 45g
201	CP	12000	Tiamazol 10mg
202	CP	30000	Tiamina 300mg
203	CP	10000	Tramadol 50mg
204	CP	6000	trimetazidina 35mgcomprimido revestido
205	CP	5000	Varfarina 5mg
206	CP	2000	venlafaxina 75mg
207	FR	900	Vitamina A+Vitamina D gotas 10ml
208	TB	1200	Vitamina A+Vitamina D pomada 45g
209	FR	600	Vitamina C 200mg/ml gotas 20ml
210	DR	10000	Vitaminas do complexo B

► **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 27 de abril de 2015, das 09h30 às 10h00.**

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 27 de abril de 2015 às 10h00.**

**LOCAL:** Departamento de Licitações – Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – Centro. Fone/Fax: (14) 3714-7200 – ramal 220.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

O **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

## **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também estará disponibilizado para download no site [www.cerqueiracesar.sp.gov.br](http://www.cerqueiracesar.sp.gov.br). Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 – Ramal 220

## **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- **Anexo I – Termo de Credenciamento;**
- **Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME;**
- **Anexo III – Modelo de proposta;**
- **Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;**
- **Anexo V – Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação**

## **2. DAS DESPESAS:**

**2.1.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

- 3.1.1.** consórcios;
- 3.1.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;
- 3.1.4.** empresas com falências decretadas ou concordatárias;
- 3.1.5.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cerqueira César.

## **4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1-** Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes, deverão observar as seguintes disposições:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **4.1.1 - Quanto aos representantes:**

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada **no subitem “a”**;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

## **4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## **4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Os Envelopes **“A”- PROPOSTA** e **“B”- HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA**  
**PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/15**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/15**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**



**5.2.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**5.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope “B”- Habilitação antes do Envelope “A”- Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

**6.1.** O Envelope “A”- **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

**6.2.** O Envelope “B”- **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

## **7. ENVELOPE A – PROPOSTA:**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

**7.1.1.** A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

**a)** o **preço total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais, sendo desprezadas as demais, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta.

**b)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

**c)** da **forma de pagamento**: em até 30 (trinta) dias após entrega, mediante aceite da nota fiscal eletrônica.

**d)** indicação de marca dos produtos ofertados.

**e)** do **local entrega**: Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, localizado na Rua Professor Solano de Abreu, nº 71, Centro – até as 16h00.

**f)** do **prazo de entrega**: a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após análise dos documentos e solicitação da Secretaria requisitante.

**g)** do **prazo de vigência da ata**: a presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



**h) do prazo de validade do produto:** todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 dias antes de expirar a validade do medicamento entregue.

**7.1.2.** Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

**7.1.3.** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

**7.1.4.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.5.** A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**7.1.6.** A proposta deverá mencionar **a marca do produto** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

**7.1.7.** A cotação de **duas marcas**, para o mesmo item, gerará a **desclassificação** do item.

**7.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

### **7.3. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

**7.3.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**7.4.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**7.4.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.4.2.** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.4.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**7.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:**

**7.5.1.** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

## **8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “**g2**”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

## **8.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## **8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

**8.3.2.** Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.3.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

**8.3.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

**8.3.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.3.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**8.4. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:**

**8.4.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

**8.4.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

**8.4.3.** A apresentação de documento com prazo de validade vencido;

**8.4.4.** A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;

**8.4.5.** A não apresentação de **cópias autênticas** ou a não **apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado**;

**8.4.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**8.4.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**8.5. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:**

**8.5.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;



**8.5.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

**8.5.3.** A apresentação de documento com prazo de validade vencido;

**8.5.4.** A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;

**8.5.5.** A não apresentação de **cópias autênticas ou a não apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado**;

**8.5.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

**9.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **conforme Modelo do Anexo IV** e, em se tratando de ME/EPP, a declaração referente ao item 4.5.

**9.3.** A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**9.4.** Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**9.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, serão classificadas em ordem crescente.

**9.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**9.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.9.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

Por força **dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, será observado:

- a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c)** o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g)** o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**9.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os valores estimados para a licitação.

**9.14.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.15.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17.** Considerada aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

**9.19.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**9.20.** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**a1)** **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**a2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “**a1**”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

**9.21.** Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.22.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.23.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

**9.24.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**9.25.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.26.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**9.27.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os “envelopes B”, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.28.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.



**10.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O(s) item(ns) deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, será observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do referido Decreto.

**11.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 7 8.666/93 e suas alterações.

**11.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**11.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item 11.2.

**11.05.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações verificará, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

**11.06.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**11.07.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 14 e subitens.

**11.08.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

**a)** os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura, inclusive no site da Prefeitura.

**b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

**11.09.** Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**12.1.** Na entrega e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.1.** O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

**12.1.2.** No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após nova análise dos documentos e solicitação da contratante.

**12.2.1.** O objeto deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas contados, após análise dos documentos de registro/regularidade referentes aos mesmos e solicitação da Secretaria requisitante e a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

**12.2.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

**12.2.3.** Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14**.



**12.4** Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou e-mail.

**12.5** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 dias antes de expirar a validade do medicamento entregue.

**12.6 Antes do envio dos medicamentos, deverão ser apresentados no prazo de 05 dias, a contar da data de solicitação de compra dos itens vencedores, para análise e aprovação farmacêutica, os documentos de registro/regularidade referentes aos mesmos, na forma que segue, não sendo aceito a entrega dos documentos solicitados no ato da entrega dos produtos:**

▶ Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, **comprovando a renovação anual dos referidos Certificados**. No caso de o licitante ser **importador ou distribuidor**, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Registro de medicamentos e Controle do fabricante do medicamento.

▶ Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **observando sua validade;**

▶ Caso a licitante ofereça proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, apresentar a **Autorização de Funcionamento da Empresa Especial**, de acordo com a Portaria nº 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;

▶ No caso de produtos importados, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

▶ No caso de produtos importados que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os itens de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação, bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma **Português**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

▶ Deverá ser apresentado, **no ato da entrega do produto**, documento indicando o número de registro do produto na ANVISA, e se o caso, selo de aprovação do INMETRO.

▶ Para os itens que não possuem certificados do INMETRO ou registro obrigatório na ANVISA, **deverá a vencedora apresentar declaração expressa nesse sentido**, a qual passará pelo crivo da Secretaria requisitante.

▶ O selo de aprovação do INMETRO (aprovado pela ABNT) e Registro na ANVISA deverá estar dentro do prazo de validade. A apresentação do selo do INMETRO será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO, sob forma de decalque na sua superfície.

▶ A Contratante poderá rejeitar qualquer item que não atenda as especificações desta ata, que não forem entregues com os documentos acima mencionados ou que sejam considerados inadequados pela mesma, desde que apresente justificativa escrita a ser anexada ao processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

▶ Os produtos deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante e possuir data de fabricação impressa no produto.

▶ Certificado de Boas Práticas de comercialização expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União do produto a ser entregue;

▶ Os medicamentos deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

▶ Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar.

▶ Alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária; Certificado de regularidade CRF; se a empresa ofertar proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria nº 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;

**12.7** Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**12.8** É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**12.9** As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

**13.2.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**13.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

**13.4.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

**13.5.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente ao serviço efetuado nos prazos e condições estabelecidos.

## **14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

- 15.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 15.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 15.2.** Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3714-7200 – ramal 220.
- 15.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 15.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.8.** O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.
- 15.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 15.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.11.** A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.
- 15.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.

**Prefeitura de Cerqueira César, 27 de março de 2015**

**JOSÉ ROSSETTO  
PREFEITO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO I** **(MODELO)**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**\*(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que **concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 007/2015**, para eventual aquisição de medicamentos da Rede Básica, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12(doze) meses**, conforme edital.

**Declara ainda, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso** em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.

EMPRESA:

\_\_\_\_\_

NOME REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO:

\_\_\_\_\_

RG e CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO II**

### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, SE ENQUADRANDO COMO ME OU EPP ..... (A EMPRESA DEVERÁ IDENTIFICAR-SE COMO ME OU EPP)**

\*(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (**Identificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO:  
\_\_\_\_\_

RG e CPF/MF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO III**

### **MODELO PROPOSTA COMERCIAL** **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - REGISTRO DE PREÇOS.** **PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação Pregão Presencial nº **007/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

a) **Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):**

<b>Item</b>	<b>Descrição/Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total Global</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (Por extenso)**

**a) o preço total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais, sendo desprezadas as demais, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta,

**b) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

**c) indicação de marca dos produtos ofertados.**

**d) da forma de pagamento:** em até 30 (trinta) dias após entrega, mediante aceite da nota fiscal eletrônica.

**e) do local entrega:** Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, localizado na Rua Professor Solano de Abreu, nº 71, Centro – até as 16h00.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**f) do prazo de entrega:** a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após análise dos documentos e solicitação da Secretaria requisitante.

**g) do prazo de vigência da ata:** a presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**h) do prazo de validade do produto:** todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 dias antes de expirar a validade do medicamento entregue.

odos os produtos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

### **OBSERVAÇÃO:**

→A proposta deverá ser apresentada com a cotação do **preço unitário e global, por item, perfazendo a soma total do objeto, com a marca do produto** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

A proposta deverá mencionar **a marca do produto** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

A cotação de **duas marcas**, para o mesmo item, gerará a **desclassificação** do item.

**A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO IV**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e ....., nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **JOSÉ ROSSETTO**, brasileiro, casado, suinocultor, portador de Cédula de Identidade RG nº 6.012.884-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 589.060.538-00, residente e domiciliado na Rua Major Arthur Esteves nº 498, nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, aqui representada por (sócio, procurador, etc.) \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_:

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12(doze) meses, ITENS ....., DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.**

**1.1.** As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 03, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

**1.3.** O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

#### **2. DO PREÇO**

**2.1.** O valor global do objeto é de R\$ ( \_\_\_\_\_ ), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	----	-----------------	-------------------	-----------------



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**2.2.** Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

**2.3.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

**4.1.** A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal da Saúde.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

**5.2.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

**5.3.** O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**5.3.1.** A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

**5.4.** A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

**5.5.** Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**5.6.** As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

**5.6.1.** Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

**5.7.** Os medicamentos deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

**5.7.1.** Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar.

**5.8.** Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

## **6. DAS DESPESAS:**

**6.1.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

## **7. DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.

**7.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente ao fornecimento do objeto deste edital.

**7.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**7.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

**7.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

**7.6.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado nos prazos e condições estabelecidos.

## **8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

**8.2.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**8.3.** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.



**8.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1.** O objeto deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas contados, após análise dos documentos de registro/regularidade dos medicamentos e solicitação da Secretaria requisitante e a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

**9.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

**9.3.** Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.4.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

**9.4.1.** Será dada como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou e-mail.

**9.5.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 dias antes de expirar a validade do medicamento entregue.

**9.6. Antes do envio dos medicamentos, deverão ser apresentados no prazo de 05 dias, a contar da data de solicitação de compra dos itens vencedores, para análise e aprovação farmacêutica, os documentos de registro/regularidade referentes aos mesmos, na forma que segue, não sendo aceito a entrega dos documentos solicitados no ato da entrega dos produtos:**

► Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, **comprovando a renovação anual dos referidos Certificados.** No caso de o licitante ser **importador ou distribuidor**, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Registro de medicamentos e Controle do fabricante do medicamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

► Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **observando sua validade;**

► Caso a licitante ofereça proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, apresentar a **Autorização de Funcionamento da Empresa Especial**, de acordo com a Portaria nº 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;

► No caso de produtos importados, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

► No caso de produtos importados que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os itens de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação, bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma **Português.**

► Deverá ser apresentado, **no ato da entrega do produto**, documento indicando o número de registro do produto na ANVISA, e se o caso, selo de aprovação do INMETRO.

► Para os itens que não possuem certificados do INMETRO ou registro obrigatório na ANVISA, **deverá a vencedora apresentar declaração expressa nesse sentido**, a qual passará pelo crivo da Secretaria requisitante.

► O selo de aprovação do INMETRO (aprovado pela ABNT) e Registro na ANVISA deverá estar dentro do prazo de validade. A apresentação do selo do INMETRO será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO, sob forma de decalque na sua superfície.

► A Contratante poderá rejeitar qualquer item que não atenda as especificações desta ata, que não forem entregues com os documentos acima mencionados ou que sejam considerados inadequados pela mesma, desde que apresente justificativa escrita a ser anexada ao processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

► Os produtos deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante e possuir data de fabricação impressa no produto.

► Certificado de Boas Práticas de comercialização expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União do produto a ser entregue;

► Os medicamentos deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

► Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar.

► Alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária; Certificado de regularidade CRF; se a empresa ofertar proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria nº 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;

**9.7** Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**9.8** É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.

**9.9** As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- g) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- i) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- j) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

**11.1.1.** Pelo Município, quando:



- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**11.1.2.** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

**11.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**11.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

**11.3.1.** Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

**11.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

**11.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**11.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

## **13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

---

## **14. DO GESTOR DO CONTRATO**

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Mauro Bertolani Júnior, solicitante do objeto referente a esta licitação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

**15.2.** Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**15.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

**José Rossetto**  
**Prefeito**